



LEI MUNICIPAL Nº 2.117, DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03.	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL -SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0009.1133	CV19-CORONAVIRUS (COVID 19)	
3.3.90.30.00	TAMATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.632,00
FICHA: 446	Total do Crédito	R\$ 43.632,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de MARÇO de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
 ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a Instrução 2020, Ser-Pro/2020 em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



Alcino Bilac Machado
 Prefeito Municipal